

#### Estado de Goiás Município de Alto Paraíso de Goiás - GO



# CONTRATO 001/2018 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2018.

"Contrato de Prestação de Serviços de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO, OPERACIONAL E GERENCIAL PARA HOSPEDAGEM DE INFORMAÇÕES DE DADOS, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO DE FUNCIONÁRIOS ONLINE E SUPORTE PARA USO DA LICENÇA DO SISTEMA DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS (NFS-E) NO MUNICIPIO. que celebram a Prefeitura Municipal e SOFT SOLUÇÕES EIRELI - ME".

#### CONTRATANTE:

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram o município de ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, entidade de direito público interno, inscrito CNPJ nº 01.740.455/0001-06, com sede na PRAÇA CENTRO ADM. DIVALDO W. RINCO N° 001 - ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARTINHO MENDES DA SILVA. brasileiro, Prefeito, portador do RG n°016891 CRA/DF, e inscrito no CPF n° 488.078.771-04, por intermédio da ADMINISTRAÇÃO DIRETA (PREFEITURA), inscrito no CNPJ sob o n° 01.740.455/0001-06, neste ato representado pela SEC. ADMINISTRACAO E FINANÇAS, Sr. LEONARDO MACEDO DE CARVALHO, brasileiro, Advogado, portador do RG nº 2123015 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 003.778.391-24, e de outro lado SOFT SOLUÇÕES EIRELI - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 26.873.765/0001-20, situada à RUA 68, GOIANIA-GO, CEP n° 74055100. neste ato representada pelo Sra.Kátia da Silva Pires Farias, portadora do RG nº 53.357.253-8, inscrito no CPF sob o nº 936.283.741-20, dagui por diante designado simplesmente CONTRATADO, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força deste instrumento, o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, com sujeição às disposições do Art. 593 e seguintes do Código Civil e as normas ditadas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

#### DO FUNDAMENTO:

O presente contrato é firmado nos termos do Processo Licitatório nº 018/2017, na Modalidade CARTA CONVITE nº 002/2017, conforme o disposto na Lei nº 8.666/1993, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA 1º - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços pelo CONTRATADO de: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO, OPERACIONAL E GERENCIAL PARA HOSPEDAGEM DE INFORMAÇÕES DE DADOS, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO DE FUNCIONÁRIOS ONLINE E SUPORTE PARA USO DA LICENÇA DO SISTEMA DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS (NFS-E) NO MUNICIPIO.

## CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços estabelecidos na cláusula primeira, o contratante pagará ao contratado a importância global estimada de R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS).

CLÁUSULA 3ª - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO

Não haverá reajuste do valor global, bem como atualização.

Página 1 de 3





#### Estado de Goiás Município de Alto Paraíso de Goiás - GO



Página 2

#### CLÁUSULA 4ª – DAS TAXAS FISCAIS E ENCARGOS SOCIAIS

O CONTRATADO se sujeita os descontos de importância referentes ao INSS, IRRF E ISSQN previstos em Lei, quando for o caso.

Todos os encargos sociais da mão-de-obra auxiliar com: contribuição previdenciária, seguros, acidente de trabalho, contribuição sindical e pagamentos de impostos e taxas relativos à execução do contrato e de indenizações por eventuais danos a terceiros sem exceção, correrão por conta do **CONTRATADO**.

#### CLÁUSULA 5º - DO VÍNCULO

A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício.

#### CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e término em 31/12/2018, podendo ser renovado através de Termo Aditivo, havendo manifestação das partes.

#### CLÁUSULA 7º - DA RESCISÃO

Convencionam as partes que este contrato poderá ser rescindido por mútuo entendimento das partes, por escrito, desde que atenda a conveniência das mesmas.

O descumprimento de qualquer das obrigações implicara na rescisão imediata e unilateral do contrato;

Fica assegurado ao Município CONTRATANTE, nos termos e forma que dispuser a legislação vigente aplicável á espécie, rescisão do presente contrato no interesse público, quando este for predominante, assegurado ao CONTRATADO o pagamento dos serviços efetivamente realizados ao contento, nas condições contratadas.

## CLÁUSULA 8ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas oriundas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 04.122.0052.2-010. 3.3.90.39.00.00 do orçamento vigente deste Município.

### CLÁUSULA 9º - DA MULTA

Fica estipulada a multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor do presente contrato, na qual encorrear a parte que infringir qualquer das cláusulas deste contrato, respondendo ainda por perdas e danos, lucros cessantes, se houver rescisão judicial, custas e honorários advocatícios.

### CLÁUSULA 10<sup>a</sup> – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A contratante deverá proporcionar condições para a boa execução dos serviços, efetuar o devido pagamento ao CONTRATADO referente aos serviços executados, conforme estabelecido neste instrumento:

A CONTRATANTE se reserva do direito de fiscalizar os serviços ora contratado e remetera advertência ao CONTRATADO, por escrito, quando os mesmos não estiverem sendo executados de forma satisfatória;



### Estado de Goiás Município de Alto Paraíso de Goiás - GO



O contratante reserva-se do direito de não receber os serviços em desacordo com previsto com este contrato, podendo rescindi-lo, nos termos do art. 78, da Lei Federal Nº 8.666/93.

As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com acompanhamento e controle do presente contrato serão sempre feitas por escrito.

# CLÁUSULA 11ª - DA PUBLICAÇÃO

Publicação do presente instrumento se dará na imprensa oficial até o quinto (5°) dia do mês subseqüente ao da assinatura.

### CLÁUSULA 12º - DO FORO

Fica eleito o foro desta Comarca do Município de ALTO PARAÍSO DE GOIÁS-GO, para eventual discussão em torno do que ficou pactuado neste contrato, desistindo-se de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos combinados e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, 02/01/2018.

MARTINHO MENDES DA SILVA

LEONARDO MACEDO DE CARVALHO Secretário de Administração e Finanças.

SOFT SOLUÇÕES EIRELI - ME

Testemunhas:

1-CDE: Of a

CPF

Andre Luiz R. dos Sar Assessor de Almoxarifado Contratos e Compras Portaria nº 4675/2017

035.384.311-32

Jis Ji

Página 3 de 3

te de Morais